

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL: FUNDAMENTOS JURÍDICOS E INTERDISCIPLINARIDADE

RODRIGUES, Domingos Benedetti¹

Palavras-chave: Educação ambiental; legislação; interdisciplinaridade.

O presente trabalho consiste num estudo em andamento, cujo tema versa sobre a Fundamentação jurídica da Educação Ambiental no Brasil e a sua interdisciplinaridade. A importância deste trabalho reside no fato de que, a Constituição Federal de 1988 no seu art. 225 parágrafo primeiro inciso VI, estabelece sua obrigatoriedade para todos os níveis de ensino, como caminho para conscientização pública sobre a preservação dos ambientes. O objetivo geral é estudar os fundamentos jurídicos da Educação Ambiental no Brasil e a sua interdisciplinaridade no processo de efetivação, no âmbito escolar. A situação problema advinda da escolha do tema, é estudar a normatização, que a torna obrigatória em todos os níveis de ensino, e, se a norma aponta caminhos para sua efetivação interdisciplinar entre os componentes curriculares dos cursos, bem como entre os cursos de uma mesma Instituição de Ensino? Como hipótese provisória, é de que, a Educação Ambiental prevista na legislação brasileira, pode se constituir num caminho para a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares que compõem mesmo curso, e ao mesmo tempo, os cursos que integram uma Instituição de Ensino. O estudo se divide em três partes. A primeira está relacionada a importância da Educação Ambiental, como fator de preservação ambiental. Na segunda parte, o estudo volta-se aos princípios constitucionais da educação no Brasil, a Lei nº 9.394 de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.795 de 1999 sobre a Educação Ambiental, o Decreto nº 4.281 de 2002 que determina as Diretrizes para a Educação Ambiental Brasileira, os fundamentos do Plano Nacional de Educação 2011 a 2020 no tocante a Educação Ambiental e a Resolução de nº 2 de 15 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Educação que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais voltadas a Educação Ambiental. Na terceira parte do estudo, o trabalho é identificar os caminhos para interdisciplinaridade, que a norma brasileira aponta, como parâmetro para efetivar a Educação Ambiental escolar. Como resultado preliminar deste estudo, é de que, a Educação Ambiental prevista na legislação brasileira se for desenvolvida em todos os componentes curriculares que compõem os cursos dos diferentes níveis de ensino no Brasil, pode constituir-se num caminho para a construção da interdisciplinaridade e os cuidados com o meio ambiente. Sendo assim, os cursos que integram os diferentes níveis de ensino, possuem a obrigatoriedade constitucional de promover a Educação Ambiental, envolvendo todos seus componentes curriculares, e da mesma forma, todos os cursos existentes nas Instituições.

¹Doutorando em Educação nas Ciências. Mestre em Direito Sociais e Políticas Públicas. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais. Graduado na Licenciatura em Artes Práticas Habilitação em Técnicas Agrícolas. Professor do curso de Direito e da Agronomia da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Professor da Especialização em Direito Ambiental, Educação Ambiental, Desenvolvimento sustentável e Biologia da Conservação da UNICRUZ. Prof. Do curso de Direito da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA de Santa Rosa. Prof. Convidado nos cursos de Especialização em Direito Ambiental e Biologia da Conservação da Universidade de Passo Fundo – UPF. Advogado em questões Ambientais, Agrárias, Urbanísticas e Internacionais.